



Mogi Mirim, 10 de outubro de 2.025

Ao  
Gabinete do Prefeito  
A/C - Srª. Maria Helena Scudeler de Barros – Chefe de Gabinete

Levo para o conhecimento e demais providências de V.Sª. que a solicitação protocolada nesta Prefeitura em nome do nobre Vereador Luiz Fernando Saviano, referente à indicação nº 765/25 solicitando manutenção e fiscalização avenida Adib Chaib, especialmente nas proximidades do trevo SP-147, obteve o seguinte despacho:

**A Secretaria de Mobilidade Urbana tem a informar a V. Excia., no que está dentro de nossas atribuições, ou seja o item 4, que cabe à empresa ou setor que efetuará a possível intervenção na via para execução dos serviços solicitados, nos informar quando da execução dos mesmos para tomarmos as medidas cabíveis, bem como providenciar a implantação de toda sinalização necessária, conforme determina o § 1º do artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro, o qual transcrevemos abaixo:**

**“Art. 95.**

**Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.**

**§ 1º A obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento.”**

Ademais, toda sinalização a ser implantada deverá seguir rigorosamente o disposto no “Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII (Sinalização Temporária)”, aprovado pelo CONTRAN, observando-se as Resoluções nº 160/2004 e 236/2007, bem como as atualizações normativas correlatas.

Sem mais

Atenciosamente

Rogério da Cunha Claro  
Coordenador de Secretaria

Paulo Tarso de Souza  
Secretário de Mobilidade Urbana

R. Santa Cruz, 85 – Santa Cruz

Tel (19) 3804 2185